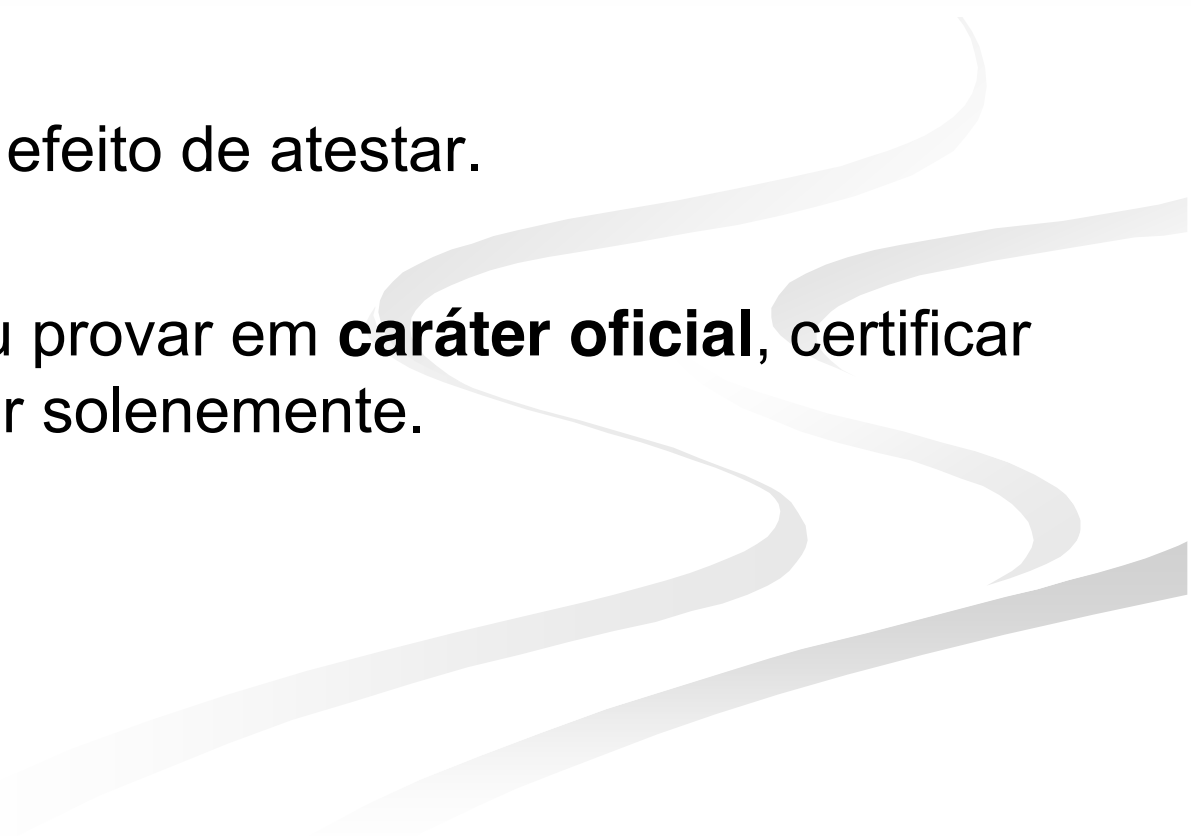


Atestados Médicos

**RCG 0460 – Bioética e Formação Humanística IV
Deontologia e Direito Médico**

Hermes de Freitas Barbosa

Conceitos

- ❑ **Atestado:** Documento que contém atestação.
Documento passado por pessoa qualificada afirmando a **veracidade** de um fato ou de uma situação
 - ❑ **Atestação:** Ato ou efeito de atestar.
 - ❑ **Atestar:** Afirmar ou provar em **caráter oficial**, certificar por escrito, declarar solenemente.
- 

DEFINIÇÃO DO CFM (PC/CFM N°10/1990)


Atestado é o instrumento utilizado para se afirmar a veracidade de certo fato ou a existência de certa obrigação.
... destinado a reproduzir, com idoneidade, uma certa manifestação do pensamento...

... atesta a veracidade em relação a datas, assistência, internações a necessidade de exames complementares ...

DEFINIÇÃO DO CFM (PC/CFM N°10/1990)


... traduz, portanto, o ato médico praticado... para as finalidades previstas em Lei, posto que o médico no exercício de sua profissão não deve abster-se de dizer a verdade sob pena de infringir dispositivos éticos, penais, etc

Atestar

- ❑ Afirmar ou provar em caráter oficial
 - ❑ Certificar por escrito
 - ❑ Dar testemunho
 - ❑ Provar
 - ❑ Demonstrar
 - ❑ Depor
 - ❑ **Declarar**
- 
- The background of the slide features several thick, light gray wavy lines that flow from the right side towards the left, creating a sense of movement and depth.

Semântica

Os Atestados Médicos são as Declarações Médicas visam atestar ou declarar situações diversas constatadas pelos profissionais. Assim, **o que prevalece não é o título, atestado ou declaração, mas o conteúdo.** (Consulta nº 51.739/01 CREMESP)



Quem pode emitir

- ❑ As emissões de atestados médicos e de declarações médicas constituem atos profissionais **privativos** dos graduados e habilitados em Medicina.
- ❑ O dever-poder de emissão é previsto e regulamentado no ordenamento jurídico brasileiro e no Código de Ética Médica vigente.
- ❑ O direito e a obrigação de emitir atestados e declarações médicas decorrem da prática de um **ato médico**: consulta, tratamento, perícia, exame, etc.

Código de Ética Médica

Capítulo X DOCUMENTOS MÉDICOS

É vedado ao médico:

Art. 80. Expedir documento médico sem ter praticado ato profissional que o justifique, que seja tendencioso ou que não corresponda à verdade.

Art. 81. Atestar como forma de obter vantagens

Art. 82. Usar formulários de instituições públicas para prescrever ou atestar fatos verificados na clínica privada.

Código de Ética Médica

Capítulo X

DOCUMENTOS MÉDICOS

É vedado ao médico:

Art. 86. Deixar de fornecer laudo médico ao paciente ou a seu representante legal quando aquele for encaminhado ou transferido para continuação do tratamento ou em caso de solicitação de alta

Art. 91. Deixar de atestar atos executados no exercício profissional, quando solicitado pelo paciente ou por seu representante legal.

Código Penal

- Art. 302: Dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso.

Pena: detenção de 1 mês a 1 ano.

Parágrafo único: Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.

Generalidades

- ❑ O atestado médico é parte integrante do ato médico, sendo seu fornecimento direito inalienável do paciente, não podendo importar em qualquer majoração de honorários
- ❑ Somente o médico e odontólogo (na sua área de atuação) gozam das prerrogativas para emitir atestado para afastamento do trabalho
- ❑ O atestado médico goza da presunção de veracidade, devendo ser acatado por quem de direito
- ❑ Em caso de indício de falsidade no atestado, o médico que o recebe fica obrigado a denunciar o fato ao CRM

Resolução CFM 1.658/2002

Resoluções CFM

1.658/2002 e 1851/2008

Art. 3º Na elaboração do atestado médico, o médico assistente observará os seguintes procedimentos:

- ❑ I - especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente;
- ❑ II - estabelecer o diagnóstico, quando expressamente autorizado pelo paciente;
- ❑
- ❑ III - registrar os dados de maneira legível;
- ❑ IV - identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina.

Atestado para perícia

- ❑ I - o diagnóstico;
- ❑ II - os resultados dos exames complementares;
- ❑ III - a conduta terapêutica;
- ❑ IV - o prognóstico;
- ❑ V - as conseqüências à saúde do paciente;
- ❑ VI - **o provável tempo de repouso estimado necessário para a sua recuperação**, que complementar o parecer fundamentado do médico perito, a quem cabe legalmente a decisão do benefício previdenciário, tais como: aposentadoria, invalidez definitiva, readaptação;
- ❑ VII - registrar os dados de maneira legível;
- ❑ VIII - identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina.

Resoluções CFM 1.658/2002 e 1851/2008

CID - 10

- **Art. 5º** Os médicos somente podem fornecer atestados com o diagnóstico codificado ou não quando por justa causa, exercício de dever legal, solicitação do próprio paciente ou de seu representante legal.

Parágrafo único No caso da solicitação de colocação de diagnóstico, codificado ou não, ser feita pelo próprio paciente ou seu representante legal, **esta concordância deverá estar expressa no atestado.**

Recomendações

ANOTAR FINALIDADE

- ❑ Para fins de dispensa do trabalho
 - ❑ Para fins de atividades laborais
 - ❑ Para fins de dispensa de frequência escolar
 - ❑ Para fins de prática desportiva
 - ❑ Para fins de aposentadoria
 - ❑ Para fins de laudo pericial
-
- ❑ **ATENÇÃO:** A expressão “PARA OS DEVIDOS FINS” não traduz a finalidade para a qual foi emitido o atestado, devendo ser evitada.

Recomendações

ANOTAR A SOLICITAÇÃO

- ❑ ... A pedido do interessado
- ❑ ... A pedido deste
- ❑ ... A pedido do responsável
- ❑ ... Por solicitação do mesmo

... completada por “abaixo assinado”

Recomendações

MOTIVO DO DOCUMENTO

- ❑ Necessita de 10 (dez) dias de afastamento de suas atividades laborais
- ❑ Está apto à prática de natação
- ❑ Deverá continuar tratamento fisioterápico
- ❑ Deverá permanecer em repouso absoluto, no leito
- ❑ Necessita de dieta especial para Diabetes mellitus

Recomendações


LIMITES

- ❑ ... a contar dessa data
- ❑ ... a contar da data da emissão desse
- ❑ ... a contar de DD/MM/AAAA
- ❑ ... nessa data (ex. aptidão física)
- ❑ ... no momento
- ❑ ... em DD/MM/AAAA (ex. procedimento)

ATENÇÃO: Não existe justificativa para atestados retroativos, nos casos em que não há como comprovar a veracidade dos fatos, ou seja, quando não há ato médico que os justifique

Recomendações

LIMITES

- ❑ ...por NN (ene ene) dias
 - ❑ ...definitivamente
 - ❑ ...até liberação definitiva
 - ❑ ...até conclusão de investigação
- 
- A decorative graphic consisting of several thick, light gray wavy lines that flow from the right side of the slide towards the left, creating a sense of movement and depth.

Recomendações

FINALIZAÇÃO

- ❑ ...devendo retornar à consulta em dd/mm/aaaa
- ❑ ...deverá retornar à consulta em NN (ene ene) dias
- ❑ ...Devendo consultar a especialidade de ...
- ❑ Ciência e anuência do paciente ou responsável (assinatura ou recibo)
- ❑ Assinatura e identificação do médico (carimbo ou impresso)

- ❑ **DATA DA EMISSÃO DO ATESTADO !!!**

Afastamento

- ❑ *Motivos justificáveis !*
- ❑ Única e exclusivamente por critério médico(técnico)!
- ❑ Desvinculado de INSS, CLT, Estatutos ou outros códigos e normas por ser parte do TRATAMENTO e não de questões administrativas.
- ❑ Não negociável !

Selo Médico

- ❑ Lei Estadual N° 610/50 (REVOGADA), regulamentada pelo Decreto Estadual 19.276/50
- ❑ Obrigatório (?) no Estado de São Paulo
- ❑ Parecer do Cremesp n° 27.523/98 e CFM 1455/2010
- ❑ Impresso padronizado e efetivado pela Associação Paulista de Medicina
- ❑ Custeia o Fundo de Assistência aos Médicos
- ❑ O paciente deve comprar o selo ou receituário com o mesmo





ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA

Filiada à ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 278 - CEP 01318-901 - São Paulo - SP
Tel: (11) 3188-4265



ATESTADO MÉDICO

Nº 873688

SÉRIE
AAL

EM CUMPRIMENTO A LEI ESTADUAL - 610/50, REGULAMENTADA PELO DECRETO 19.276/50; COMUNICADO CAT 37/85 E LEI 9002/94, QUE DISPÕE SOBRE A TAXA DE ASSISTÊNCIA AOS MÉDICOS.

PARA FINS DE:

ATESTO QUE O(A) SR(A):

CID _____

LOCAL _____

DATA _____

AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE

A RESPONSABILIDADE DA APM LIMITA-SE A AVERBAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ATESTADOS

- 1 - RECOLHIMENTO AUTORIZADO CONFORME COMUNICAÇÃO CAT/37/85 DOE DE 08/11/85
- 2 - A TAXA DE ASSISTÊNCIA AOS MÉDICOS FOI PAGA NO BANCO BANESPA - GUIA DE AUTENTICAÇÃO - Nº 0092 - EM 08/11/2006

ASSINATURA DO MÉDICO (CARIMBO)

CRM: _____

TELEFONE: _____



Jorge Alfani

APM

M. de S. S.



ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA



FILIADA À ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

Caixa Postal 2103 - tel: (11) 3189-4265
Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 278 - CEP 01318-901 - São Paulo SP

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nº 936571

SÉRIE
AAA

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____

EM CUMPRIMENTO À LEI ESTADUAL 610/50 E/OU 6514/77 - ARTIGO 168 § 1º E 3º, E PORTARIAS NºS 3214/78, 3164/82, 12/83, 24/84 E 8/96 NR7 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO PARA FINS DE EXAME:

- () ADISSIONAL () PERIÓDICO () RETORNO AO TRABALHO
 () MUDANÇA DE FUNÇÃO () OUTROS () DEMISSIONAL

ATESTO QUE O(A) SR.(A): _____

PORTADOR DO R.G. Nº: _____ IDADE: _____

FOI CLINICAMENTE EXAMINADO, ESTANDO EXPOSTO AOS RISCOS OCUPACIONAIS:

- () AGENTES FÍSICOS _____
 () AGENTES QUÍMICOS _____
 () AGENTES BIOLÓGICOS _____
 () AGENTES ERGONÔMICOS _____
 () AUSÊNCIA DE RISCO OCUPACIONAL ESPECÍFICO _____

REALIZOU OS SEGUINTE EXAMES COMPLEMENTARES

- () _____ / /
 () _____ / /
 () _____ / /
 () _____ / /

SENDO CONSIDERADO: () APTO () INAPTO

PARA EXERCER A FUNÇÃO DE: _____

OBS: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO MÉDICO (CARIMBO)

RECEBI A 2ª VIA - ASSINATURA DO TRABALHADOR

CRM: _____

TELEFONE: _____

A RESPONSABILIDADE DA APM LIMITA-SE A AVERBAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ATESTADOS

- 1- RECOLHIMENTO AUTORIZADO CONFORME COMUNICAÇÃO CAT37/85 DOE DE 06/11/85.
 2- A TAXA DE ASSISTÊNCIA AOS MÉDICOS FOI PAGA NO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. GUIA DE AUTENTICAÇÃO Nº 0112 - EM 01/08/2002.

NOME E CRM DO COORDENADOR DO PCMSO



Antonio Gomes do Amaral **APM** *Paulo de Lencastre*